



Oliveira do Bairro câmara municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal datada de 12 de julho de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para 2018:

Proc. n.º 3/2018 - 1 (um) posto de trabalho na carreira não revista de Especialista de Informática - um posto de trabalho para especialista de informática, grau I, nível 2 (carreira não revista);

Proc. n.º 4/2018 - 6 (seis) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de desporto;

Proc. n.º 5/2018 - 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviços Gerais.

2. **Legislação aplicável:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.

3. **Local de trabalho:** Na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de oito posto(s) de trabalho do Mapa de Pessoal para 2018 do Município de Oliveira do Bairro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. **Descrição sumária das funções dos postos de trabalho:**

5.1. **Proc. n.º 3/2018** - Exerce funções de conceção e aplicação nas áreas de gestão e arquitetura de sistemas de informação, infraestruturas tecnológicas e engenharia de software. As tarefas inerentes à área de gestão e arquitetura de sistemas de informação são, predominantemente, conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de Informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização; definir os padrões de qualidade e avaliar os impactos, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação; organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; definir e desenvolver as



Oliveira do Bairro câmara municipal

medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação; realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados. As tarefas inerentes à área de infraestruturas tecnológicas são, predominantemente, planear e desenvolver projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção; configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados; realizar estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respetivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados. As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento; projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas; instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização; elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicacionais instalados; colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicacionais e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados. Incumbe ainda ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática o desenvolvimento de tarefas, nas respetivas áreas de especialidade, como colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultadoria e auditoria especializada; estudar o Impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização



Oliveira do Bairro câmara municipal

do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de Informática; participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos;

5.2. Proc. n.º 4/2018 - Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão e outras funções inseridos em diversos domínios e nas diversas unidades orgânicas previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, designadamente, planejar, elaborar, organizar e controlar ações desportivas; desenvolver funções de gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos; conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo; desenvolver projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projecto de desenvolvimento desportivo; orientar, acompanhar e desenvolver o treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva;

5.3. Proc. n.º 5/2018 - Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nas diversas unidades orgânicas ou subunidades previstas no Regulamento Interno dos Serviços; designadamente, executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, designadamente assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

5.4. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7. Âmbito do recrutamento: De acordo com o disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro podem ser opositores ao presente procedimento de regularização extraordinária de vínculos de emprego precários na Administração Pública, as pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa, que reúnam as condições expressas na al. a) do n.º 1, bem como do n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 112/2017,



Oliveira do Bairro câmara municipal

de 29 de dezembro, isto é, o exercício das funções ora a concurso entre o período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data de início do procedimento concursal de regularização e ter sido reconhecido/a como satisfazendo necessidades permanentes.

8. Posição remuneratória: De acordo com o estatuído no art.º 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o posicionamento remuneratório da pessoa a recrutar é efetuado de acordo com as seguintes regras:

- 8.1. Em carreiras pluricategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria base da carreira;
- 8.2. Em carreiras unicategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira, ou a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.

9. Requisitos de admissão:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

9.2. **Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:** ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção Internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.3. **Possuir as seguintes habilitações literárias, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:**

9.3.1. Para acesso à carreira de especialista de informática é exigida a titularidade de licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março;

9.3.2. Para acesso à carreira de técnico superior é exigido a titularidade do grau de licenciatura ou grau superior a este, de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

9.3.3. Para acesso à carreira de assistente operacional é exigido a titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

10. Prazo, forma e local de apresentação de candidaturas:

10.1. **Prazo:** 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt);

10.2. **Forma e local de apresentação:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo PREVPAP, devidamente assinado, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços (www.cm-olb.pt), apresentado diretamente no serviço de atendimento Integrado desta Autarquia, ou remetido através de correio registado, com aviso de receção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro.



Oliveira do Bairro câmara municipal

Não são admitidas candidaturas por via eletrónica (e-mail) ou enviadas por fax;

10.3. Documentos: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

10.3.1. Fotocópia do certificado de habilitações;

10.3.2. Curriculum vitae (datado e assinado) com descrição pormenorizada da experiência profissional relevante para o exercício das funções referentes ao posto de trabalho a que se candidata, das ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com indicação da respetiva duração;

10.3.3. Fotocópias dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, bem como declarações da experiência profissional;

10.3.4. Fotocópias das declarações comprovativas da experiência profissional relevante para o exercício das funções referentes ao posto de trabalho a que se candidata;

10.4. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de seleção:

12.1. De acordo com o estatuído nas disposições conjugadas do n.º 6 do art. 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é aplicável o método de seleção avaliação curricular (AC), e sempre que exista mais de um opositor ao recrutamento para o mesmo posto de trabalho será aplicável a entrevista profissional de seleção (EPS), sendo que, neste caso, a avaliação curricular tem uma valorização final de 70% e a entrevista profissional de seleção de 30%;

12.2. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas, obtida de acordo com os seguintes fatores:

12.2.1. Habilitação académica (HA) - avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com os seguintes subfactores e procedimento concursal:

12.2.1.1. Processos n.º 3/2018 e 4/2018

Licenciatura ou mestrado integrado pós Bolonha - 16 valores;

Mestrado - 18 valores;

Doutoramento - 20 valores.

12.2.1.2. Proc. n.º 5/2018

Escolaridade obrigatória - 16 valores;

Superior à escolaridade obrigatória - 20 valores.

12.2.2. Formação Profissional (FP) - avaliar a natureza, a intensidade e a permanência das motivações, interesses e gostos dos candidatos, relacionadas com as exigências e as competências



Oliveira do Bairro câmara municipal

necessárias ao exercício das funções, de acordo com os seguintes subfactores e procedimento concursal:

12.2.2.1. Processos n.º 3/2018 e 4/2018

Sem formação – 0 valores;

Menos de 100 horas - 6 valores;

De 100 a 149 horas – 10 valores

De 150 a 199 horas – 15 valores

Mais de 200 horas - 20 valores;

12.2.2.2. Proc. n.º 5/2018

Sem formação – 0 valores;

Menos de 10 horas - 6 valores;

De 10 a 24 horas – 10 valores

De 25 a 49 horas – 15 valores

Mais de 50 horas - 20 valores;

12.2.3. Experiência profissional (EP) - avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, bem como a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata, de acordo com os seguintes subfactores:

Até 3 anos - 10 valores;

≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores

≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores

≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores

≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores

≥ 7 anos – 20 valores

12.2.4. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (50\% \times EP)$$

12.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 30%, obtida de acordo com os seguintes subfactores e nos termos da grelha que se anexa:

12.3.1. Experiência profissional (EP); considera o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata - 0 a 20 valores;



Oliveira do Bairro câmara municipal

12.3.2. Relacionamento Interpessoal e espírito de equipa (RI): procura avaliar, perante cenários hipotéticos ou reais, a capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa - 0 a 20 valores;

12.3.3. Capacidade de comunicação e relacionamento (CC): procura avaliar a capacidade de manutenção de um fio condutor de pensamento, coerente e lógico, a sua assertividade e postura perante o júri - 0 a 20 valores;

12.3.4. Motivação (M): visa avaliar a motivação e Interesse em desempenhar as funções a que se candidata - 0 a 20 valores;

12.3.5. Sentido crítico (SC): visa apreçar as opções tomadas e respetiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral, com clara identificação a respeito pelos interesses da autarquia - 0 a 20 valores.

12.3.6 – A nota da entrevista profissional de seleção resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (EP + RI + CC + M + SC) / 5$$

12.4. Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas. Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \cdot AC + 30\% \cdot EPS,$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (ver artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ver artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de J

12.5. São motivos de exclusão do presente procedimento:

12.5.1. O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;

12.5.2. A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

12.5.3. A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);

12.5.4. A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula prevista no número 12.4. do presente aviso.

12.6. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

12.7. Em conformidade com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, todas as notificações são efetuadas, preferencialmente por correio eletrónico e, na sua impossibilidade, por qualquer uma das formas de notificação previstas no n.º 3 do art.º 30.º e n.º 1 do art.º 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;



Oliveira do Bairro câmara municipal

12.8. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações na sua página eletrónica.

12.9. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

12.10. A lista de classificação final é publicada na página eletrónica do Município após aplicação dos métodos de seleção.

13. Composição do júri:

13.1. Proc. n.º 3/2018

Presidente: Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão,

1.º Vogal Efetivo: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior,

2.º Vogal Efetivo: Jhony Ferreira Martins, Especialista de Informática,

Vogais suplentes: Maria Isabel Madeira Lima, Especialista de Informática e Fátima Rosário Jacinto Vieira Carvalho, Técnica Superior.

13.2. Proc. n.º 4/2018

Presidente: Cristina Maria Madeira da Silva Calvo, Chefe de Divisão,

1.º Vogal Efetivo: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior,

2.º Vogal Efetivo: Joana Patrícia Batista Almeida Soares, Técnica Superior,

Vogais suplentes: António Sérgio Dias e Fátima Rosário Jacinto Vieira Carvalho, Técnicos Superiores.

13.3. Proc. n.º 5/2018

Presidente: Cristina Maria Madeira da Silva Calvo, Chefe de Divisão,

1.º Vogal Efetivo: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior,

2.º Vogal Efetivo: António Sérgio Dias, Técnico Superior,

Vogais suplentes: Ana Paula Figueiredo e Fátima Rosário Jacinto Vieira Carvalho, Técnicas Superiores.

13.4. Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1º Vogal Efetivo.

14. A lista dos resultados do procedimento, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão disponibilizados na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt), afixada em locais próprios, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15. De acordo com o n.º 4 do art. 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será publicitado na BEP e na mesma data na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt).



Oliveira do Bairro câmara municipal

16. São aplicáveis aos presentes procedimentos a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 24 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Duarte dos Santos Almeida Novo', written over the printed name.

Duarte dos Santos Almeida Novo

